

PREGÃO ELETRÔNICO

213/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

254447

OBJETO

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE AGE LOÇÃO, SANEANTES E ANTISSEPTICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2026 às 09h:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13. DOS RECURSOS.....	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2026

(Processo Administrativo nº25384.0001446/2026-81)

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por meio do(a) **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA**, sediado(a) **Av. Rui Barbosa, 716 Bairro: Flamengo Rio de Janeiro/RJ**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE AGE LOÇÃO, SANEANTES E ANTISSEPTICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETOS DESCRITAS NO SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, PREVALECERÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS EDITAIS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11 sociedades cooperativas; **pois não tratam de contratações de grandes vultos e de grande complexidade técnica.**
- 3.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.13 pessoas físicas.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou Error: Reference source not found sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ~~ou de percentuais~~ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 ~~No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.7 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item Error: Reference source not found, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.12 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas DUAS HORAS, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[02]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[02]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[02]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **XX (xxxxx)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico sei.fiocruz.br / compras.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **08 (Oito)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregão.iff@fiocruz.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico sei.fiocruz.br / compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo IV –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.4 Anexo V – Termo de Ciência e concordância;

....., ... de de 2026

MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ

Termo de Referência 138/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
138/2026	254447-MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ /RJ	LUCIANA MOUTINHO DEL ESTAL	04/08/2026 09:30 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25384.001446/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25384.001446/2025-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição eventual de AGE loção, saneantes e antissépticos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORGÃO GERENCIADOR - INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA 254447

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO PERACETICO (ESTERILIZANTE QUIMICO EM PÓ gerado a partir do percarbonato de sódio + Tetra acetil etileno diamina (TAED). PH 7-8,5 APOS DILUICAO. USO EM ARTIGOS CRITICOS (LENTE DE ENDOSCOPIOS). POTE C/1 KG. ACOMPANHA CAIXA DE FITA INDICADORA DE CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO.	427581	pote	20	SIGILOSO	SIGILOSO
	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AC. LINOLEICO)+ TCM (AC. LAURICO,AC.					

2	CAPROICO,AC.CAPRILICO E AC.CAPRICO), LECITINA + PALMITATO RETINOL + ACETATO TOCOFEROL LOCAO OLEOSA. REGISTRADO COMO PRODUTO PARA SAÚDE CLASSE DE RISCO III FRASCO 100ML.	281657	frasco	350	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ALCOOL ETILICO + N-PROPANOL (CONC. FINAL 60 A 80%) CONFORME RDC ANVISA 42 /2010 E OUTROS AGENTES EMOLIENTES E DERMOPROTETORES. SOLUÇÃO ALCOOLICA PARA ANTISSEPISIA CIRURGICA DAS MÃOS EM 1 MINUTO SEM ENXAGUE. EFICÁCIA COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE ACORDO COM A EN 14476 E EN 12791. FRASCO/PUMP 1000 mL. INCLUI DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO, SENDO O DISPENSADOR AUTOMATIZADO E QUE TAMBÉM FUNCIONA MECANICAMENTE SEM PILHAS. PERMITE A VISUALIZAÇÃO EXTERNA DO RÓTULO DO FABRICANTE NO INTERIOR DO DISPENSADOR. QUANTIDADE DE DISPENSADORES: 15	428582	frasco	180	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ALCOOL ETILICO 70% P/SUPERFICIES FIXAS (RECOMENDACAO DA ANVISA) FRASCO 1000 ML	269941	frasco	2800	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ALCOOL ETILICO 70% SOL. HIDROALCOOLICA P/ANTISSEPISIA DA PELE (RECOMENDACAO DA ANVISA). ALMOTOLIA DE 100 ML.	269941	almotolia	35000	SIGILOSO	SIGILOSO
6	ALCOOL ETILICO conc. FINAL 70% GEL ANTISSEPTICO HIDROALCOOLICO COM AGENTES EMOLIENTES. ISENTO DE CARBOXIMETILCELULOSE FRASCO DE 50 ML.	380018	frasco	7000	SIGILOSO	SIGILOSO
7	ALCOOL ETILICO conc. FINAL MÍNIMA 70% conforme RDC 42/2010 ANVISA. GEL HIDROALCOOLICO OU ESPUMA (FOAM) COM AGENTES EMOLIENTES. SEM PERFUME. ISENTO DE CARBOXIMETILCELULOSE. REFIL 1000 ML C/DISPOSITIVO DE SAIDA. INDICAÇÃO: FRICÇÃO ANTISSEPTICA DAS MÃOS NOS TERMOS DA RDC 42/2010 ANVISA. INCLUI DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO. QUANTIDADE DE DISPENSADORES: 70	380018	frasco	700	SIGILOSO	SIGILOSO

8	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUCAO ALCOOLICA ALMOTOLIA DE 100ML.	444051	almotolia	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
9	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOL. DEGERMANTE. REFIL 800 ML. DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO. QUANTIDADE DE 24 DISPENSADORES	269876	frasco	200	SIGILOSO	SIGILOSO
10	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE. ALMOTOLIA DE 100ML. ACOMPANHA EMBALAGEM SECUNDARIA.	269876	almotolia	7000	SIGILOSO	SIGILOSO
11	DETERGENTE MULTIENTZIMATICO COM 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOIDRASE) COM ACAA PROTEOLITICA, PARA USO EM LAVADORA AUTOMATICA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS,UTILIZADO EM MAQUINA ULTRASSONICA E LIMPEZA MANUAL COM DILUICAO DE 3 ML POR LITRO. GALAO COM 05 LITROS.	443860	galão	80	SIGILOSO	SIGILOSO
12	DETERGENTE MULTIENTZIMATICO NAO ESPUMANTE OU COM MINIMA ESPUMA, 5 ENZIMAS (PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, LIPASE E CARBOHIDRASE), PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, FORMULAÇÃO ASSOCIADO UMA COMBINÇÃO DE NO MINIMO 2 TENSOATIVOS NAO IONICOS E ALCOOL ISOPROPILICO, DILUIÇÃO MAXIMA DE 2ML POR LITRO, GALÃO DE 5 LITROS E ENZIMAS ATIVAS EM TEMPERATURA DE ATE 60GRAUS. (COM CONTRATO DE COMODATO)	448285	galão	90	SIGILOSO	SIGILOSO
13	DETERGENTE NEUTRO SEM FORMOL, SEM CORANTES E SEM ESSENCIAS. USO EM LAVAGEM DE VIDRARIA E UTENSÍLIOS UTILIZADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LEITE HUMANO. GALÃO 5 LITROS	389472	galão	250	SIGILOSO	SIGILOSO
14	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO - CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO EMBEBIDA EM SOLUÇÃO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM CLOREXIDINA A 2%, 22ML, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	620163	escova	26000	SIGILOSO	SIGILOSO
15	ALCOOL ISOPROPÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 70% V,V, APRESENTAÇÃO: EM LENÇO UMEDECIDO. EM EMBALAGEM UNITÁRIA (SACHÊ). CARACTERÍSTICA COMPLEMENTAR: SER INDICADO PARA ASSEPSIA IMEDIATA DE PELE, ANTES DE PUNÇÕES ENDOVENOSAS E SUBCUTÂNEAS; E SER INDICADO TAMBÉM	392369	sachê	40000	SIGILOSO	SIGILOSO

	PARA LIMPEZA E REDUÇÃO DA CARGA ANTIMICROBIANA EM CATETERES VENOSOS POR MEIO DA TÉCNICA "SCRUB THE HUB".					
16	SABONETE LIQUIDO INFANTIL FORMULAÇÃO SUAVE. CARACTERISTICAS: TRANSPARENTE, HIPOALERGENICO. FRAGRÂNCIA SUAVE,SEM CORANTES, COM GLICERINA VEGETAL PURA. FRASCO 250 ML.	406603	frasco	800	SIGILOSO	SIGILOSO
17	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA EM ESPUMA, COMPOSTA POR ENZIMAS AMILASE, LIPASE E PROTEASE, ASSOCIADO AO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PH NEUTRO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, FINALIDADE DE EVITAR A ADERÊNCIA DE MATÉRIA ORGÂNICA E UNIDADE FORMADORA DE BIOFILME EM INSTRUMENTAIS E ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA DESCONTAMINAÇÃO (LIMPEZA). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR DISPOSITIVO PARA INJETAR O PRODUTO EM ARTIGOS CANULADOS (E ARTIGOS COM LÚMEM INFERIOR A 05 MM). APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 300 ML.	328077	frasco	350	SIGILOSO	SIGILOSO
18	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUCAO AQUOSA ALMOTOLIA DE 100ML	269880	frasco	2500	SIGILOSO	SIGILOSO

ORGÃO PARTICIPANTE - HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA- 250105

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACIDO PERACETICO (ESTERILIZANTE QUIMICO EM PÓ gerado a partir do percarbonato de sódio + Tetra acetil etileno diamina (TAED). PH 7-8,5 APOS DILUICAO. USO EM ARTIGOS CRITICOS (LENTE DE ENDOSCOPIOS). POTE C/1 KG. ACOMPANHA CAIXA DE FITA INDICADORA DE CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO.	427581	pote	-
2	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AC.LINOLEICO)+ TCM (AC. LAURICO,AC. CAPROICO,AC.CAPRILICO E AC.CAPRICO), LECITINA + PALMITATO RETINOL + ACETATO TOCOFEROL LOCAO OLEOSA. REGISTRADO COMO PRODUTO PARA SAÚDE CLASSE DE RISCO III FRASCO 100ML.	281657	frasco	2100
3	ALCOOL ETILICO + N-PROPANOL (CONC. FINAL 60 A 80%) CONFORME RDC ANVISA 42/2010 E OUTROS AGENTES EMOLIENTES E DERMOPROTETORES. SOLUÇÃO ALCOOLICA PARA ANTISSEPSIA CIRURGICA DAS MÃOS EM 1 MINUTO SEM ENXAGUE. EFICÁCIA COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE ACORDO COM A EN 14476 E EN 12791. FRASCO/PUMP 1000 mL. INCLUI DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO, SENDO O DISPENSADOR AUTOMATIZADO E QUE TAMBÉM FUNCIONA MECANICAMENTE SEM PILHAS. PERMITE A VISUALIZAÇÃO EXTERNA DO RÓTULO DO FABRICANTE NO INTERIOR DO DISPENSADOR. QUANTIDADE DE DISPENSADORES: 15	428582	frasco	-
4	ALCOOL ETILICO 70% P/SUPERFICIES FIXAS (RECOMENDACAO DA ANVISA) FRASCO 1000 ML	269941	frasco	2800
5	ALCOOL ETILICO 70% SOL.HIDROALCOOLICA P/ANTISSEPSIA DA PELE (RECOMENDACAO DA ANVISA). ALMOTOLIA DE 100 ML.	269941	almotolia	35000
6	ALCOOL ETILICO conc. FINAL 70% GEL ANTISSEPTICO HIDROALCOOLICO COM AGENTES EMOLIENTES. ISENTO DE CARBOXIMETILCELULOSE FRASCO DE 50 ML.	380018	frasco	-
7	ALCOOL ETILICO conc. FINAL MÍNIMA 70% conforme RDC 42/2010 ANVISA. GEL HIDROALCOOLICO OU ESPUMA (FOAM) COM AGENTES EMOLIENTES. SEM PERFUME. ISENTO DE CARBOXIMETILCELULOSE. REFIL 1000 ML C/DISPOSITIVO DE SAIDA. INDICAÇÃO: FRICÇÃO			

	ANTISSÉPTICA DAS MÃOS NOS TERMOS DA RDC 42/2010 ANVISA. INCLUI DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO. QUANTIDADE DE DISPENSADORES: 70	380018	frasco	-
8	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUCAO ALCOOLICA ALMOTOLIA DE 100ML.	444051	almotolia	10000
9	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOL.DEGERMANTE. REFIL 800 ML. DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO. QUANTIDADE DE 24 DISPENSADORES	269876	frasco	-
10	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE. ALMOTOLIA DE 100ML. ACOMPANHA EMBALAGEM SECUNDARIA.	269876	almotolia	15000
11	DETERGENTE MULTIENTENZIMATICO COM 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOIDRASE) COM AÇAO PROTEOLITICA, PARA USO EM LAVADORA AUTOMATICA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, UTILIZADO EM MAQUINA ULTRASSONICA E LIMPEZA MANUAL COM DILUICAO DE 3 ML POR LITRO. GALAO COM 05 LITROS.	443860	galão	160
12	DETERGENTE MULTIENTENZIMATICO NAO ESPUMANTE OU COM MINIMA ESPUMA, 5 ENZIMAS (PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, LIPASE E CARBOHIDRASE), PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, FORMULAÇÃO ASSOCIADO UMA COMBINAÇÃO DE NO MINIMO 2 TENSOATIVOS NAO IONICOS E ALCOOL ISOPROPILICO, DILUIÇÃO MAXIMA DE 2ML POR LITRO, GALÃO DE 5 LITROS E ENZIMAS ATIVAS EM TEMPERATURA DE ATE 60GRAUS. (COM CONTRATO DE COMODATO)	448285	galão	180
13	DETERGENTE NEUTRO SEM FORMOL, SEM CORANTES E SEM ESSENCIAS. USO EM LAVAGEM DE VIDRARIA E UTENSÍLIOS UTILIZADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LEITE HUMANO. GALÃO 5 LITROS	389472	galão	-
14	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO - CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO EMBEBIDA EM SOLUÇÃO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM CLOREXIDINA A 2%, 22ML, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	620163	escova	120000
15	ALCOOL ISOPROPÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 70% V,V, APRESENTAÇÃO: EM LENÇO UMEDECIDO. EM EMBALAGEM UNITÁRIA (SACHÊ). CARACTERÍSTICA COMPLEMENTAR: SER INDICADO PARA ASSEPSIA IMEDIATA DE PELE, ANTES DE PUNÇÕES ENDOVENOSAS E SUBCUTÂNEAS; E SER INDICADO TAMBÉM PARA LIMPEZA E REDUÇÃO DA CARGA ANTIMICROBIANA EM CATETERES VENOSOS POR MEIO DA TÉCNICA "SCRUB THE HUB".	392369	sachê	-
16	SABONETE LIQUIDO INFANTIL FORMULAÇÃO SUAVE. CARACTERISTICAS:TRANSPARENTE, HIPOALERGENICO. FRAGRÂNCIA SUAVE,SEM CORANTES, COM GLICERINA VEGETAL PURA. FRASCO 250 ML.	406603	frasco	1200
17	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA EM ESPUMA, COMPOSTA POR ENZIMAS AMILASE, LIPASE E PROTEASE, ASSOCIADO AO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PH NEUTRO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, FINALIDADE DE EVITAR A ADERÊNCIA DE MATÉRIA ORGÂNICA E UNIDADE FORMADORA DE BIOFILME EM INSTRUMENTAIS E ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA DESCONTAMINAÇÃO (LIMPEZA). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR	328077	frasco	-

	DISPOSITIVO PARA INJETAR O PRODUTO EM ARTIGOS CANULADOS (E ARTIGOS COM LÚMEM INFERIOR A 05 MM). APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 300 ML.			
18	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUCAO AQUOSA ALMOTOLIA DE 100ML	269880	frasco	15000

1.2. Os bens objeto

desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados da data do pedido (nota de empenho) da FIOCRUZ, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação do item está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, na seguinte programação: 8305 - Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas, estando alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), além de outros instrumentos de planejamento da Administração (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021). conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000005/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2025
- III) Id do item no PCA: 60 e 61
- IV) Classe/Grupo: 6505 DROGAS E MEDICAMENTOS e 6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES
- V) Identificador da Futura Contratação: 254447-5/2026 e 254447-4/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2 Com relação ao desfazimento dos bens e resíduos no IFF, a Instituição realiza o recolhimento e destinação adequados dos resíduos farmacêuticos gerados durante a utilização dos medicamentos e suas sobras, no serviço de Farmácia e nas unidades assistenciais, pelo Comissão Interna de Biossegurança e Bioproteção da Instituição, em consonância com as boas práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde adotadas na RDC ANVISA nº 222/2018.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas dos pareceres anexos ao Processo a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

- 4.3.1. Item 6: Marcas INDALABOR e ESSENZA (TOUCH)
- 4.3.2. Item 7 : Marcas EDUMA , INDALABOR, TOPBEL e ESSENZA (TOUCH)
- 4.3.3. Item 11 : Marcas CICLOFARMA, ENZYMAX 4, INDAZYME (INDALABOR), MEGAZYME PREMIUM (COSMODERMA), PODEROSO (KELLDRIN) e RIOZYME (RIOQUIMICA)
- 4.3.4. Item 13 : Marca CORDEX
- 4.3.5. Item 17: Marcas PROSANI PRÉ LIMP (EVALAR) e RIOZYME (RIOQUIMICA)

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: itens 03, 06, 07, 11, 12, 13, 15 e 17

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo / Rio de Janeiro – RJ /CEP: 22.250-020 / Sala de Gestão de Produtos, e, com prévio agendamento através do telefone (21) 2554-1785. no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade técnica com as especificações do edital e a avaliação de desempenho, compatibilidade, segurança e qualidade de acordo com as normas técnicas oficiais e legislações pertinentes a cada produto em questão (que constam no regimento da Câmara Técnica de Insumos, no laudo consolidado e em casos específicos ISO ABNT).

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Subcontratação

4.15. ***Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.***

Garantia da contratação

4.16. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois conforme disposto neste Termo de Referência somente serão pagos os insumos definitivamente entregues pela contratante, de modo que não haverá prejuízo a administração decorrentes de pagamentos de materiais não entregues pela contratada.*

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.17. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável.

4.18. Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital. O Instituto Fernandes Figueira - IFF poderá, a qualquer tempo, solicitar o envio da bula do produto oferecido para verificar a adequação deste às referidas especificações.

4.19. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à aceitação da proposta:

4.19.1 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; Portaria nº 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003.

4.19.1.1. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360 /76, Art. 12. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.19.1.2 Registro do Produto revalidado automaticamente pela de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

4.19.1.3 No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo do produto a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.19.1.4 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.19.2 Apresentar bula ou ficha técnica completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS, em conformidade a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 55/2010, Art. 30, XII, XIII.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.20. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota do objeto para a contratação ou exclusividade de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativas a seguir:

4.20.1 pode afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;

4.20.2 pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte

que atuam no ramo e desta forma representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, podendo inclusive desencadear uma maior onerosidade a contratação devido às ME/EPP's colocarem os seus preços em um patamar mais elevado devido a cadeia logística;

4.20.3 a destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender demanda, poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores.

Margem de Preferência

4.21. Os objetos da contratação poderão ser enquadrados na margem de preferência normal ou adicional de 5 ou 10%, prevista no Decreto n.º 11890/2024, a depender do princípio ativo do medicamento, conforme disposto na RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, em se tratando de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, que será realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR

Instituto Fernandes Figueira – IFF – na Coordenação Diagnóstica e Terapêutica de Farmácia - Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo/RJ – CEP: 22.250-020, telefone: (21) 2554-1804 e-mail: farmacia.iff@fiocruz.br
Responsável pelo recebimento: André Rodrigues Pinto (Mat. SIAPE nº 1848306).

As entregas serão efetuadas na Coordenação Diagnóstica Terapêutica de Farmácia do Instituto Fernandes Figueira – IFF, das 08:00 h até às 16:00 h, em dias úteis, para que possíveis divergências possam ser resolvidas dentro do horário comercial.

ou no seguinte endereço, devendo ser previamente agendado pelo telefone: (21) 2554- 1804:

Almoxarifado Central da COGEAD – Avenida Brasil, nº 4365 no Pavilhão Paulo Sarmento Manguinhos/RJ – CEP: 21040-900, devendo ser previamente agendado pelo telefone:(21) 2554- 1804 e e-mail: farmacia.iff@fiocruz.br

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Hospital Federal da Lagoa: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Jardim Botânico, nº 501, no setor da Farmácia de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 até às 15:30 hs.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 Todos os insumos constantes na tabela deverão ser transportados e entregues no CONTRATANTE, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pela Unidade de Farmácia do CONTRATANTE.

5.5 As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o

que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

5.6 Os produtos farmacêuticos que necessitam de condições específicas de temperatura de armazenamento devem ser transportados respeitando-se as mesmas.

5.7 A Contratada deverá apresentar, no ato de entrega do material, Carta de Compromisso de Troca quando a validade do produto for inferior ao estipulado no item anterior.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 No ato do fornecimento, os materiais deverão vir acompanhados da Nota fiscal e Nota de Empenho, devendo constar no corpo da Nota o nº do lote fornecido e sua validade.

5.10 No ato do recebimento deverão também estar anexados os laudos de análise dos lotes de todos os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora.

5.11 No ato do recebimento, aceitar-se-á um único lote do medicamento. Caso a solicitação, em número de unidades constantes no edital, exceda o quantitativo, em número de unidades, do lote produzido pelo fabricante, aceitar-se-á somente o número de lotes suficientes para atender à solicitação do Instituto Fernandes Figueira – IFF.

5.12 A entrega de medicamento deverá ser efetuada em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada –RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA nº 44/2009, Art. 4º, Parágrafo único, onde as empresas responsáveis pelas etapas de produção, importação, distribuição, transporte e dispensação são solidariamente responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades especiais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 Em consonância com a Política Institucional de Avaliação de Fornecedores, poderá ser realizada visita técnica com análise “in loco” de documentos técnico-sanitários, ou solicitação destes documentos via correio eletrônico.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **8 (oito)** dias úteis.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **8% (oito por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **8% (oito por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **8% (oito por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **8% (oito por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA - Índice de preços ao consumidor](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/05/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral a cada pedido (nota de empenho).

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao processo.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782 /99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos 2 (dois) últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

--	--

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 1% do valor total ofertado pelo licitante.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia ou Química de sua jurisdição** em conformidade com as Leis nº 5.991/ 73, Art. 15º 6.360 /76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

9.33 Prova de atendimento aos requisitos: *Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do ano em exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; Portaria nº 2.814/98, Art. 5º, I.*

9.33.1 A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73 , Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º.

9.34 As distribuidoras de medicamentos deverão cumprir com assistência farmacêutica em horário integral, nos termos da legislação vigente (art. 15, § 1º da Lei 5.991/73 c/c art. 11 da Medida Provisória 2190-34/2001).

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10.1.1. *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

~~10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.* [A3]~~

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.*

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2026.

Luciana Moutinho del Estal
SIAPE 1546953

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 48 (quarenta e oito) horas*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
 - 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
 - 5.4.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*
- 5.5. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 5.6. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
 - 5.6.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
 - 5.6.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*
 - 5.6.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

- 5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.7.3. Indenizações e multas.
- 5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ; no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, ... de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO III CONTRATOS DE COMODATO

15.1. Será necessário para os **Itens 3 ,7 e 9** contrato de **COMODATO de Dispensadores** (tipo "dispenser") fabricados em plástico, com visor transparente para controle de reposição no quantitativo máximo abaixo:

15.1.1 Para o item 03: máximo 15 dispensadores

15.1.2 Para o item 07: máximo 70 dispensadores

15.1.3 Para o item 9: máximo 24 dispensadores

15.2 As quantidades de dispensadores a serem instaladas nas unidades hospitalares serão definidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

15.3 Os dispensadores bem como seus acessórios (suportes, por exemplo) deverão ser cedidos em regime de comodato e deverão ser entregues e instalados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual ou conforme cronograma de instalação previamente acordado entre as partes.

15.4 O adjudicatário deverá cumprir o que se segue, sem ônus para o IFF/FIOCRUZ:

15.5 Manutenção gratuita durante o período do contrato de fornecimento, garantindo o pleno e perfeito funcionamento dos dispensadores, objeto do contrato firmado.

15.6 A manutenção gratuita dos dispensadores compreenderá a execução de serviços de conserto e substituição de peças defeituosas pela CONTRATADA, nas instalações do CONTRATANTE, deixando os dispensadores e bem como seus acessórios (suportes, por exemplo) em perfeitas condições de uso.

15.7 CONTRATADA deverá instalar e executar manutenção gratuita, quando solicitada pelo Serviço de Farmácia ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra (m) o(s) dispensador(es), não existindo limite no número de solicitações. O atendimento deverá ser iniciado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

15.8 Caso a CONTRATADA não possa reparar ou disponibilizar o dispensador substituto em tempo hábil ou por razão de força maior a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 04 (quatro) dias úteis, após da solicitação inicial do Instituto, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s).

15.9 Equipamento em Comodato para Item 12 - LAVADORA ULTRASSÔNICA COM DETERGENTE 5 ENZIMAS

15.9.1 Especificação de equipamento em Comodato: - Lavadora ultrassônica de bancada totalmente automatizada, capacidade 30 Litros, com Registro na ANVISA e BPF. Quantidade: 2 (duas) unidades

15.9.2 Características Técnicas: - Equipamento automatizado e microprocessado com sistema de Jets, para lavagem ultrassônica de instrumentais cirúrgicos canulados e materiais médico hospitalares, microprocessada, programável, construção interna e externa em aço inox; - Painel frontal com teclado e visor alfa numérico com no mínimo 4 linhas e 40 colunas, com posicionamento frontal possibilitando fácil acesso e visibilidade dos programas e alarmes. O valor deve permitir leitura do usuário com mensagens permitindo a programação e o acompanhamento de todas as fases e parâmetros do ciclo; - Memórias para programação dos ciclos de lavagem;

15.9.3 O ciclo de lavagem deve permitir programação com os seguintes parâmetros: - Temperatura: de grau em grau até 65°C. - Tempo de limpeza: de minuto em minuto até 99 min. - Sistema de jets: ON e OFF. - Estrutura e cuba em aço inox de acordo com as normas da ABNT com estrutura e acabamento em aço inoxidável AISI 304 I e acabamento sanitário. Sistema de aquecimento embutido embaixo da cuba de lavagem, composto de resistências elétricas construídas em aço inoxidável AISI 316L atingindo até 65°C, controlado por sensores de temperatura. - Sistema de filtro em tela de aço inox incorporado ao sistema de drenagem. - Mínimo ruído (máximo de 60 dB). - Sistema de jets composto por duas microbombas. - Entrada automática de detergente, programável através do display alfanumérico. - Sistema central de drenagem com alta vazão. - Volume útil da câmara - 30 litros (medidas externas aproximadamente Largura x Profundidade x Altura 71X41X39.

- Frequência ultrassônica 40KHz. - Aquecimento ajustável de 30 a 65°C. - Peso entre 28 a 32 Kg. - Entrada para sistema de impressão dos resultados dos processos realizados.

15.9.4 Acessórios: - 02 cestos por lavadora em aço inox com sistema de acoplamento automático com a cuba e torre para régua removível. - Sistema de acoplamento do cesto: acoplamento do sistema de circulação da solução de limpeza (sem mangueiras), entre o cesto e a cuba, permitindo rápida troca o cesto. - Sistema de Engate de Materiais: composto por 02 réguas por cesto com 04 saídas Luer Lock macho, permitindo a perfeita conexão do material com

Luer fêmea (por ex. cateteres) e através de adaptadores a conexão com materiais canulados de diversos diâmetros (materiais de videoendoscopia). As réguas e adaptadores serão substituídas sob responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para instituição.

15.9.5 Sistema de segurança:

- Sistema de desligamento automático da resistência em caso de esvaziamento acidental da cuba, durante o uso do equipamento; - Resistência de aquecimento da cuba embutida embaixo da cuba, evitando o risco de queimadura do usuário; - Travamento da porta durante o ciclo; - Alarme sonoro e visual na tela que indique problemas relacionados ao ciclo; - Sistema que permite o reinício do ciclo em caso de pane/falha no ciclo ou na máquina.

15.9.6 Assistência técnica do equipamento: - A manutenção preventiva, corretiva e substituição de acessórios, deve ser de total responsabilidade da empresa fornecedora do detergente, sem custo adicional para a instituição, bem como orientação para perfeita instalação do equipamento, incluindo parte elétrica e hidráulica.

15.9.7 Treinamento dos usuários da instituição: - Deverá ser fornecido pela empresa ganhadora, ou outra por esta indicada, sem custo adicional para a instituição.

15.9.8 Qualificações: Após o fornecimento, montagem e instalação do equipamento deverão ser executadas por parte da CONTRATADA a qualificação de instalação, qualificação de operação e a qualificação de desempenho do equipamento de acordo com a RDC 15/2012.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MOUTINHO DEL ESTAL

Tecnologista em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 09:30:44.

MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25384.001446/2025-81

2. Descrição da necessidade

Trata-se da **Aquisição eventual de AGE loção, saneantes e antissépticos**, pelo período de doze meses, de acordo com o consumo das Áreas de atenção do IFF, responsáveis pelos atendimentos de pacientes internados e ambulatoriais. São produtos saneantes, antissépticos e outros produtos para saúde, considerados de extrema importância para limpeza, desinfecção de áreas e superfícies e esterilização de materiais das unidades de produção de internação e ambulatorial de todas as áreas da instituição e antisepsia de mãos dos profissionais de saúde e de pacientes e visam prevenir as infecções relacionadas a assistência à saúde (IRAS) em uma unidade de alta complexidade, além de itens utilizados no tratamento de feridas em pacientes internados por tempo prolongado e no processamento de materiais usados no Banco de Leite Humano.

Os itens listados nesta requisição são itens presentes no PE 90005/2024 (processo 25384.001375/2024-36) , cuja validade das atas termina em junho de 2025 , havendo assim a necessidade de abertura de novo processo licitatório. Foram incluídos nesta requisição dois produtos antissépticos recentemente padronizados da instituição, conforme solicitação da CCIH.

Os itens são caracterizados como itens de **natureza comum** uma vez que estes podem ser definidos por meio de especificações objetivas, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Diagnóstica e Terapêutica de Farmácia	Luciana Moutinho del Estal

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os fornecedores licitantes deverão atender às seguintes exigências:

4.1.1. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o **FÁRMACO** conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, e a embalagem com o quantitativo do produto ofertado.

4.1.2. Só serão aceitos produtos que contenham as mesmas especificações daquelas solicitadas no Edital. O Instituto Fernandes Figueira - IFF poderá, a qualquer tempo, solicitar o envio da bula do produto oferecido para verificar a adequação do mesmo às referidas especificações.

4.1.3. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à **aceitação da proposta**:

4.1.3.1 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV

4.1.3.1.1 Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

4.1.3.1.2 Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e /ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

4.1.3.1.3 No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo do produto a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

4.1.3.1.4 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.1.3.2 Apresentar bula ou ficha técnica completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde – MS, em conformidade a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA nº 55/2010, Art. 30, XII, XIII.

4.1.4. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a seguinte documentação relativa à **habilitação** :

4.1.4.1 **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782 /99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21.

4.1.4.2. **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício**, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.

4.1.4.2.1. A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73 , Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º.

4.1.4.3 **Certidão da Regularidade Técnica**, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.

4.1.4.4 Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

4.1.4.5 A inobservância das disposições dos itens de 4.1.4.1, 4.1.4.2 e 4.1.4.3, serão motivo de inabilitação da Licitante, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

DA AMOSTRA

4.1.5 Para os itens 03, 06, 07, 11, 12, 13, 15 e 17 será necessária a disponibilização de amostras do produto ofertado, que serão solicitadas ao licitante que provisoriamente estiver classificado em primeiro lugar para a verificação da tolerabilidade de uso e compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.1.6 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação. O número de amostras enviadas será de 03 (três) unidades de cada produto

4.1.7 Caso a marca ofertada já possua parecer de aprovação em banco de dados da Instituição, será dispensada a apresentação de amostra.

4.1.8 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não apresente as amostras exigidas, o Pregoeiro convocará o fornecedor seguinte, na ordem de colocação.

4.1.9 As amostras serão encaminhadas para a equipe técnica de especialistas da Câmara Técnica de Insumos (IFF /FIOCRUZ), instituída pela portaria nº 10/2018 e deverão ser entregues em dias úteis no horário compreendido entre 09 h e 15h, conforme quantidades estipuladas neste termo de Referência, no endereço Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo / Rio de Janeiro – RJ /CEP: 22.250-020 / Sala de Gestão de Produtos, e, com prévio agendamento através do telefone (21) 2554-1785.

4.1.10 Será realizada a análise de conformidade técnica com as especificações do edital e a avaliação de desempenho, compatibilidade, segurança e qualidade de acordo com as normas técnicas oficiais e legislações pertinentes a cada produto em questão (que constam no regimento da Câmara Técnica de Insumos, no laudo consolidado e em casos específicos ISO ABNT).

COMODATO DE DISPENSADORES - Itens 3, 7, 9 e 12.

4.1.11 Será necessário contrato de COMODATO de Dispensadores (tipo "dispenser") fabricados em plástico, com visor transparente para controle de reposição no quantitativo máximo abaixo:

4.1.11.1 Para o item 03: máximo 15 dispensadores

4.1.11.2 Para o item 07: máximo 70 dispensadores

4.1.11.3 Para o item 9: máximo 24 dispensadores

4.1.12 As quantidades de dispensadores a serem instaladas nas unidades hospitalares serão definidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.1.13 Os dispensadores bem como seus acessórios (suportes, por exemplo) deverão ser cedidos em regime de comodato e deverão ser entregues e instalados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual ou conforme cronograma de instalação previamente acordado entre as partes.

4.1.14 O adjudicatário deverá cumprir o que se segue, sem ônus para o IFF/FIOCRUZ:

4.1.15 Manutenção gratuita durante o período do contrato de fornecimento, garantindo o pleno e perfeito funcionamento dos dispensadores, objeto do contrato firmado.

4.1.16 A manutenção gratuita dos dispensadores compreenderá a execução de serviços de conserto e substituição de peças defeituosas pela CONTRATADA, nas instalações do CONTRATANTE, deixando os dispensadores e bem como seus acessórios (suportes, por exemplo) em perfeitas condições de uso.

4.1.17 CONTRATADA deverá instalar e executar manutenção gratuita, quando solicitada pelo Serviço de Farmácia ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra (m) o(s) dispensador(es), não existindo limite no número de solicitações. O atendimento deverá ser iniciado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

4.1.18 Caso a CONTRATADA não possa reparar ou disponibilizar o dispensador substituto em tempo hábil ou por razão de força maior a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 04 (quatro) dias úteis, após da solicitação inicial do Instituto, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s).

4.1.19 Especificação de equipamento em Comodato para Item 12 - LAVADORA ULTRASSÔNICA COM DETERGENTE 5 ENZIMAS

4.1.19.1 Especificação de equipamento em Comodato: - Lavadora ultrassônica de bancada totalmente automatizada, capacidade 30 Litros, com Registro na ANVISA e BPF. Quantidade: 2 (duas) unidades

4.1.19.2 Características Técnicas: - Equipamento automatizado e microprocessado com sistema de Jets, para lavagem ultrassônica de instrumentais cirúrgicos canulados e materiais médico hospitalares, microprocessada, programável, construção interna e externa em aço inox; - Painel frontal com teclado e visor alfa numérico com no mínimo 4 linhas e 40 colunas, com posicionamento frontal possibilitando fácil acesso e visibilidade dos programas e alarmes. O valor deve permitir leitura do usuário com mensagens permitindo a programação e o acompanhamento de todas as fases e parâmetros do ciclo; - Memórias para programação dos ciclos de lavagem;

4.1.19.3 O ciclo de lavagem deve permitir programação com os seguintes parâmetros: - Temperatura: de grau em grau até 65°C. - Tempo de limpeza: de minuto em minuto até 99 min.

- Sistema de jets: ON e OFF. - Estrutura e cuba em aço inox de acordo com as normas da ABNT com estrutura e acabamento em aço inoxidável AISI 304 I e acabamento sanitário. Sistema de aquecimento embutido embaixo da cuba de lavagem, composto de resistências elétricas construídas em aço inoxidável AISI 316L atingindo até 65°C, controlado por sensores de temperatura.

- Sistema de filtro em tela de aço inox incorporado ao sistema de drenagem. - Mínimo ruído (máximo de 60 dB). - Sistema de jets composto por duas microbombas.

- Entrada automática de detergente, programável através do display alfanumérico.

- Sistema central de drenagem com alta vazão. - Volume útil da câmara - 30 litros (medidas externas aproximadamente Largura x Profundidade x Altura 71X41X39).

- Frequência ultrassônica 40KHz. - Aquecimento ajustável de 30 a 65°C.

- Peso entre 28 a 32 Kg. - Entrada para sistema de impressão dos resultados dos processos realizados.

4.1.19.4 Acessórios:

- 02 cestos por lavadora em aço inox com sistema de acoplamento automático com a cuba e torre para régua removível.

- Sistema de acoplamento do cesto: acoplamento do sistema de circulação da solução de limpeza (sem mangueiras), entre o cesto e a cuba, permitindo rápida troca o cesto.

- Sistema de Engate de Materiais: composto por 02 réguas por cesto com 04 saídas Luer Lock macho, permitindo a perfeita conexão do material com Luer fêmea (por ex. cateteres) e através de adaptadores a conexão com materiais canulados de diversos diâmetros (materiais de videoendoscopia). As réguas e adaptadores serão substituídas sob responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para instituição.

4.1.19.5 Sistema de segurança:

- Sistema de desligamento automático da resistência em caso de esvaziamento acidental da cuba, durante o uso do equipamento;
- Resistência de aquecimento da cuba embutida embaixo da cuba, evitando o risco de queimadura do usuário;
- Travamento da porta durante o ciclo;
- Alarme sonoro e visual na tela que indique problemas relacionados ao ciclo;
- Sistema que permite o reinício do ciclo em caso de pane/falha no ciclo ou na máquina.

4.1.19.6 Assistência técnica do equipamento:

- A manutenção preventiva, corretiva e substituição de acessórios, deve ser de total responsabilidade da empresa fornecedora do detergente, sem custo adicional para a instituição, bem como orientação para perfeita instalação do equipamento, incluindo parte elétrica e hidráulica.

4.1.19.7 Treinamento dos usuários da instituição:

- Deverá ser fornecido pela empresa ganhadora, ou outra por esta indicada, sem custo adicional para a instituição.

4.1.19.8 Qualificações:

Após o fornecimento, montagem e instalação do equipamento deverão ser executadas por parte da CONTRATADA a qualificação de instalação, qualificação de operação e a qualificação de desempenho do equipamento de acordo com a RDC 15/2012.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi verificado que o mercado tem condições de atender a demanda requisitada, através de levantamento realizado junto às plataformas Painel de Preços, Banco de Preços, além de pesquisa com potenciais fornecedores, mostrando a existência de outras compras públicas para os itens em questão.

5.2 Foi realizado o levantamento no mercado nacional, no qual foi identificado que os medicamentos objetos deste estudo encontram-se disponíveis no mercado brasileiro, com rol de marcas e fornecedores devidamente registrados junto à Anvisa, o que garante a competitividade do certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Por se tratar de insumos para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional, e pelo objeto ser considerado bens comuns, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

6.2. A forma de seleção do fornecedor mais apropriada é o **pregão eletrônico no sistema de Registro de Preços** com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**, por ser mais vantajosa à Instituição uma vez que diferentes medicamentos são produzidos e comercializados por diferentes empresas, ampliando assim a concorrência.

6.3. Os itens a serem adquiridos são considerados estratégicos para o órgão.

6.4. Diante da complexidade apresentada, e com vistas a proporcionar à população prestação de serviços de referência, assim como contribuir para a formulação de políticas públicas e prestação do serviço de saúde pública, a aquisição dos itens é considerada imprescindível para atendimento aos pacientes atendidos na instituição, tornando-se fundamentais e indispensáveis para que o IFF tenha os meios adequados para atingir sua atividade fim.

6.5. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data do pedido da FIOCRUZ, quando enviado por endereço eletrônico, formulado por Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, **em remessa única, a cada pedido (nota de empenho) formulado pela contratante**, de acordo com a necessidade, no seguinte endereço:

No município do Rio de Janeiro/RJ

Instituto Fernandes Figueira – IFF – **Coordenação Diagnóstica Terapêutica de Farmácia - Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo/RJ – CEP: 22.250-020, devendo ser previamente agendado pelo telefone: (21) 2554-1804.**

ou no seguinte endereço, devendo ser previamente agendado pelo telefone: (21)2554-1804:

Almoxarifado Central da COGEAD – Avenida Brasil, nº 4365 no Pavilhão Paulo Sarmento Manguinhos/RJ – CEP: 21040-900, devendo ser previamente agendado pelo telefone:(21) 2554- 1804 e e-mail: farmacia.iff@fiocruz.br

Responsável pelo recebimento: André Rodrigues Pinto (Mat. SIAPE nº 1848306). As entregas serão efetuadas na Coordenação Diagnóstica Terapêutica de Farmácia do Instituto Fernandes Figueira – IFF, das 08:00 h até às 16:00 h, em dias úteis, para que possíveis divergências possam ser resolvidas dentro do horário comercial.

6.5.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6 O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.6.1 A Contratada deverá apresentar, no ato de entrega do material, Carta de Compromisso de Troca quando a validade do produto for inferior ao estipulado no item anterior.

6.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às Suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12 No ato do fornecimento, os materiais deverão vir acompanhados da Nota fiscal e Nota de Empenho, devendo constar no corpo da Nota o nº do lote fornecido e sua validade.

6.13 No ato do recebimento deverão também estar anexados os laudos de análise dos lotes de todos os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora.

6.14 A entrega de medicamento deverá ser efetuada em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA nº 44/2009, Art. 4º, Parágrafo único, onde as empresas responsáveis pelas etapas de produção, importação, distribuição, transporte e dispensação são solidariamente responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades especiais.

6.14.1 Fica vedada a entrega de quaisquer medicamentos pelas empresas na Coordenação Diagnóstica Terapêutica de Farmácia, através de postagem pelos correios, uma vez os Correios não dispõem de um sistema logístico que garanta a integridade dos medicamentos durante seu transporte, e cabe a empresa a responsabilidade de manutenção das condições de acondicionamento e transporte dos produtos, até o destino final.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada dos itens para abastecimento pelo período de 1 (um) ano foi calculada conforme os seguintes critérios: previsão de consumo segundo protocolo de uso e reserva técnica de estoque mínimo, conforme classificação ABC e para casos como aumento de demanda, conforme demonstrado em documento anexo a este estudo.

Item	Código CATMAT	Descritivo completo	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada
1	427581	ACIDO PERACETICO (ESTERILIZANTE QUIMICO EM PÓ gerado a partir do percarbonato de sódio + Tetra acetil etileno diamina (TAED). PH 7-8,5 APOS DILUICAO. USO EM ARTIGOS CRITICOS (LENTE DE ENDOSCOPIOS). POTE COM 1 KG. ACOMPANHA CAIXA DE FITA INDICADORA DE CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO.	pote	20
2	281657	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AC.LINOLEICO)+ TCM (AC. LAURICO,AC.CAPROICO, AC.CAPRILICO E AC.CAPRICO), LECITINA + PALMITATO RETINOL + ACETATO TOCOFEROL LOCAO OLEOSA. FRASCO 100ML REGISTRADO COMO PRODUTO PARA SAÚDE CLASSE DE RISCO III .	frasco	350
3	428582	ALCOOL ETILICO + N-PROPANOL (CONC. FINAL 60 A 80%) CONFORME RDC ANVISA 42/2010 E OUTROS AGENTES EMOLIENTES E DERMOPROTETORES. SOLUÇÃO ALCOOLICA PARA ANTISSEPSIA CIRURGICA DAS MÃOS EM 1 MINUTO SEM ENXAGUE. EFICÁCIA COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE ACORDO COM A EN 14476 E EN 12791. FRASCO/PUMP 1000 mL. INCLUI DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO, SENDO O DISPENSADOR AUTOMATIZADO E QUE TAMBÉM FUNCIONA MECANICAMENTE SEM PILHAS. PERMITE A VISUALIZAÇÃO EXTERNA DO RÓTULO DO FABRICANTE NO INTERIOR DO DISPENSADOR. QUANTIDADE DE DISPENSADORES: 15	frasco	180
4	269941	ALCOOL ETILICO 70% P/SUPERFICIES FIXAS (RECOMENDACAO DA ANVISA). FRASCO 1000 ML .	frasco	2800
5	269941	ALCOOL ETILICO 70% SOL.HIDROALCOOLICA P/ANTISSEPSIA DA PELE (RECOMENDACAO DA ANVISA). ALMOTOLIA DE 100 ML.	almotolia	35000
6	380018	ALCOOL ETILICO conc. FINAL 70% GEL ANTISSEPTICO HIDROALCOOLICO COM AGENTES EMOLIENTES. ISENTA DE CARBOXIMETILCELULOSE FRASCO DE 50 ML.	frasco	7000
7	380018	ALCOOL ETILICO conc. FINAL MÍNIMA 70% conforme RDC 42/2010 ANVISA. GEL HIDROALCOOLICO OU ESPUMA (FOAM) COM AGENTES EMOLIENTES. SEM PERFUME. ISENTA DE CARBOXIMETILCELULOSE. REFIL 1000 ML C/DISPOSITIVO DE SAIDA. INDICAÇÃO: FRICÇÃO ANTISSEPTICA DAS MÃOS NOS TERMOS DA RDC 42 /2010 ANVISA. INCLUI DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO. QUANTIDADE DE DISPENSADORES: 70	frasco	700
8	444051	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUCAO ALCOOLICA ALMOTOLIA DE 100ML.	almotolia	4000
9	269876	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOL.DEGERMANTE. REFIL 800 ML. DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO. QUANTIDADE DE 24 DISPENSADORES	frasco	200
10	269876	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE. ALMOTOLIA DE 100ML. ACOMPANHA EMBALAGEM SECUNDARIA.	almotolia	7000

11	443860	DETERGENTE MULTIENZIMATICO COM 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOIDRASE) COM AÇÃO PROTEOLÍTICA, PARA USO EM LAVADORA AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, UTILIZADO EM MÁQUINA ULTRASSÔNICA E LIMPEZA MANUAL COM DILUIÇÃO DE 3 ML POR LITRO. GALÃO COM 05 LITROS.	galão	80
12	448285	DETERGENTE MULTIENZIMATICO NÃO ESPUMANTE OU COM MÍNIMA ESPUMA, 5 ENZIMAS (PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, LIPASE E CARBOHIDRASE), PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, FORMULAÇÃO ASSOCIADO UMA COMBINAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, DILUIÇÃO MÁXIMA DE 2ML POR LITRO, GALÃO DE 5 LITROS E ENZIMAS ATIVAS EM TEMPERATURA DE ATÉ 60GRAUS. (COM CONTRATO DE COMODATO)	galão	90
13	389472	DETERGENTE NEUTRO SEM FORMOL, SEM CORANTES E SEM ESSENCIAS. USO EM LAVAGEM DE VIDRARIA E UTENSÍLIOS UTILIZADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LEITE HUMANO. GALÃO 5 LITROS	galão	250
14	620163	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO - CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO EMBEBIDA EM SOLUÇÃO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM CLOREXIDINA A 2%, 22ML, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	escova	26000
15	392369	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 70% V,V, APRESENTAÇÃO: EM LENÇO UMEDECIDO. EM EMBALAGEM UNITÁRIA (SACHÊ). CARACTERÍSTICA COMPLEMENTAR: SER INDICADO PARA ASEPSIA IMEDIATA DE PELE, ANTES DE PUNÇÕES ENDOVENOSAS E SUBCUTÂNEAS; E SER INDICADO TAMBÉM PARA LIMPEZA E REDUÇÃO DA CARGA ANTIMICROBIANA EM CATETERES VENOSOS POR MEIO DA TÉCNICA "SCRUB THE HUB".	sachê	40000
16	406603	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL FORMULAÇÃO SUAVE. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO. FRAGRÂNCIA SUAVE, SEM CORANTES, COM GLICERINA VEGETAL PURA. FRASCO 250 ML.	frasco	800
17	328077	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA EM ESPUMA, COMPOSTA POR ENZIMAS AMILASE, LIPASE E PROTEASE, ASSOCIADO AO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PH NEUTRO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FINALIDADE DE EVITAR A ADERÊNCIA DE MATÉRIA ORGÂNICA E UNIDADE FORMADORA DE BIOFILME EM INSTRUMENTAIS E ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA DESCONTAMINAÇÃO (LIMPEZA). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR DISPOSITIVO PARA INJETAR O PRODUTO EM ARTIGOS CANULADOS (E ARTIGOS COM LÚMEN INFERIOR A 05 MM). APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 300 ML.	frasco	350
18	269880	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO AQUOSA ALMOTOLIA DE 100ML.	frasco	2500

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada do levantamento de mercado e dos preços unitários referenciais seguirão os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021, com auxílio do módulo de pesquisa de preços do Portal de Compras do Governo Federal.

8.2 A estimativa do valor da contratação será realizada pelo setor de Compras e obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será feita de forma parcelada pois na modalidade Registro de Preços a solicitação de empenho é realizada de acordo com a necessidade dos itens, representando a melhor solução por permitir um melhor gerenciamento do estoque, pois ocorrem, ao longo do ano, oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, adequando à necessidade desta Unidade de Saúde, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente dos estoques.

A modalidade de Registro de Preços permite que seja solicitado somente o quantitativo de medicamentos necessários ao atendimento das demandas do Instituto, não sendo obrigatório o consumo total do quantitativo estimado. O consumo de medicamentos e produtos para saúde pode sofrer alteração seja pelo perfil das doenças, abertura ou desativação de leitos e a taxa de ocupação são alguns exemplos de flutuação nos dados de consumo. Portanto, o consumo médio mensal dos itens poderá sofrer alterações importantes, justificando assim a utilização da modalidade de Registro de Preços.

Entendemos tecnicamente que o objeto a ser contratado, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, art.40º e no Decreto nº 11.462/2023 art. 3º e seus respectivos incisos abaixo elencados:

Inciso I – diz respeito à característica do bem, neste caso, medicamento ou saneante que, dependendo do prazo de validade estabelecido pelo fabricante ou devido a espaço físico limitado, houver necessidade de pedidos de empenhos permanentes ou frequentes;

Inciso V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do item está prevista no Planejamento Anual da Unidade (PAC) 2024 e 2025, na seguinte programação: 8305 - Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2025

III) Id do item no PCA: 60 e 61

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS e 6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES

V) Identificador da Futura Contratação: 254447-5/2026 e 254447-4/2026

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos itens propostos neste estudo (medicamentos) é imprescindível para a manutenção das atividades assistenciais já desenvolvidas por se tratarem de itens de extrema importância para limpeza, desinfecção de áreas e superfícies e esterilização de materiais das unidades de produção de internação e ambulatorial de todas as áreas da instituição e antissepsia de mãos dos profissionais de saúde e de pacientes e visam prevenir as infecções relacionadas a assistência à saúde (IRAS) em uma unidade de alta complexidade, além de itens utilizados no tratamento de feridas em pacientes internados por tempo prolongado e no processamento de materiais usados no Banco de Leite Humano. Portanto, está indiretamente relacionada com a política institucional do IFF de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física e não haverá necessidade de capacitação ou instrução para utilização de material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes para esta contratação serão o recolhimento e destinação adequada dos resíduos dos medicamentos, pelo setor de Biossegurança.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Restou evidenciado que os itens a serem licitados são necessários para o exercício da atividade hospitalar deste Instituto, cujo orçamento será estimado pelo serviço de compras, por meio de pesquisa de mercado, para o qual existem recursos orçamentários disponíveis para fazer jus ao desembolso financeiro que sucederá a contratação. Não é possível estabelecer um cronograma físico financeiro de desembolso, devido a característica do bem, neste caso, produtos saneantes e antissépticos, para os quais o consumo médio mensal dos itens poderá sofrer alterações importantes

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA MOUTINHO DEL ESTAL

Tecnologista em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 16/01/2026 às 15:31:28.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

Processo Administrativo nº 25384.001446/2025-81

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRANO RIO DE JANEIRO**, com sede no(a) **AV. RUI BARBOSA, Nº 716, FLAMENGO**, na cidade do **RIO DE JANEIRO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0002-16**, neste ato representado(a) pelo(a) pelo **DIRETOR DO IFF/FIOCRUZ, DR. ANTONIO FLAVIO VITARELLI MEIRELLES, PORTARIA Nº 1.624, DE 15 DE JULHO DE 2021**, publicada no DOU, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 213/2026**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **25384.001446/2026-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE AGE LOÇÃO, SANEANTES E ANTISSEPTICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º 213/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA – IFF – UASG 254447**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNANDES FIGUEIRA

Órgãos Participantes	Unidade	Local
HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA	250105	Rua Jardim Botânico, nº 501, no setor da Farmácia de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 até às 15:30 hs.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando*



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **[edital]**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item Error: Reference source not found e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no ~~edital~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao ~~edital~~.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

participantes (se houver).



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | **FERNANDES FIGUEIRA**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25384.001446/2025-81

**MINUTA
CONTRATO DE
COMODATO
Nº XX/2026 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM
FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ
E A
EMPRESA XXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 11.228/2022 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33.781.055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Antônio Flavio Vitarelli Meirelles matrícula SIAPE nº 1210552, encontrado na Av. Rui Barbosa, nº 716 - Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 666/2023-PR da Presidência da FIOCRUZ de 13/07/2023 (documento SEI/Fiocruz nºxxxxxxx) e nomeado pela Portaria 1.624/MS de 15/07/2021, publicado no DOU, Seção 2 de 16/07/2021 (documento SEI/Fiocruz nº 6061059), doravante denominada COMODATÁRIA e a empresa **RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA.**, sediada na ENDEREÇO COMPLETO COM Nº BAIRRO, CIDADE/ESTADO - CEP: 00000-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.000.000/0001-00, neste ato representada por NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA COMODANTE, CARGO DO REPRESENTANTE, no uso das atribuições que lhe confere o CONTRATO SOCIAL/PROCURAÇÃO acostados nos autos (documento SEI/Fiocruz nº00000000), denominada COMODANTE, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e Lei nº 14.133/2021, constante do processo nº 25384.001446/2025-81, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Comodato tem por objeto a cessão de uso, pelo COMODANTE, de equipamentos abaixo especificados para utilização dos itens 3, 7, 9 e 12 de acordo com o material adquirido através do Pregão Eletrônico 000/2026 - IFF - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, conforme abaixo especificados:

1.2 ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO:**- Item 3**

Equipamento: DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO, SENDO O DISPENSADOR AUTOMATIZADO E QUE TAMBÉM FUNCIONA MECANICAMENTE SEM PILHAS. PERMITE A VISUALIZAÇÃO EXTERNA DO RÓTULO DO FABRICANTE NO INTERIOR DO DISPENSADOR. QUANTIDADE DE DISPENSADORES.

Quantidade: 15 unidades

- Item 7

Equipamento: DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO. QUANTIDADE DE DISPENSADORES.

Quantidade: 70 unidades

- Item 9

Equipamento: DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO.

Quantidade: 24 unidades

- Item 12

Equipamento: Lavadora ultrassônica de bancada totalmente automatizada, capacidade 30 Litros, com Registro na ANVISA e BPF.

Quantidade: 2 unidades

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Termo de Inventário dos bens ora cedidos em comodato, identificando o estado de conservação deles, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1 Os equipamentos deverão ser cedidos em regime de comodato, **de forma gratuita**, entregues e instalados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1 Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE.

3.2 Disponibilizar local adequado para a instalação do equipamento da presente cessão em comodato, observadas as condições técnicas necessárias indicadas pela COMODANTE;

3.3 Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos;

3.4 Restituir o equipamento ao término do material adquirido ou 01 (um) mês após o término do mesmo. A retirada e os custos para a restituição do equipamento serão responsabilidade da comodante, sem qualquer ônus para a Fiocruz;

3.5 Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1 O equipamento será fornecido através do regime de comodato e deverá para realização dos materiais adquiridos, cumprir o que determina o Termo de Referência constante do processo 25384.001446/2025-81 Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, que independente de transcrição integra este Instrumento, sem ônus para a instituição, conforme a seguir:

4.1.1 Fornecer e instalar na unidade os equipamentos especificados em cada item da proposta de preços, observando as características, desempenho e quantitativos de máquinas a serem instaladas;

4.1.2 Fornecer os materiais de consumo necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, para uso diário, durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados e enquanto houver estoque dos itens 3, 7, 9 e 12;

4.1.3 Fornecer manual técnico operacional de equipamentos em português.

4.1.4 Deixar disponível um kit manutenção com os componentes que requerem substituição frequente para procedimentos que podem ser realizados pelos profissionais técnicos da unidade que operam o equipamento;

4.2 Manutenção gratuita durante o período do contrato de fornecimento, garantindo o pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto do contrato firmado.

4.2.1 A manutenção gratuita dos equipamentos compreenderá a execução de serviços de conserto e substituição de peças defeituosas pela CONTRATADA, nas instalações do CONTRATANTE, deixando os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.2.2 A COMODANTE deverá instalar e executar manutenção gratuita, quando solicitada pelo Serviço de Farmácia ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra (m) o(s) equipamento(s), não existindo limite no número de solicitações. O atendimento deverá ser iniciado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 Caso a COMODANTE não possa reparar ou disponibilizar o equipamento substituto em tempo hábil ou por razão de força maior a COMODANTE terá um prazo de, no máximo, 04 (quatro) dias úteis, após a solicitação inicial do Instituto, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s).

4.3 A empresa fornecedora deverá prestar assistência técnica para manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva dos equipamentos, com integral reposição de peças e assessoria científica, sempre que necessário;

4.4 Prestar assistência técnica emergencial em no máximo 24 horas para corrigir defeitos do equipamento, sempre que necessário, inclusive sábados, domingos e feriados;

4.5 Garantir a substituição imediata do equipamento por outro equivalente quando este necessitar de conserto com paralisação acima de 24 horas ou apresentar defeitos recorrentes;

4.6 A manutenção preventiva, corretiva e substituição de acessórios, deve ser de total responsabilidade da empresa fornecedora do detergente, sem custo adicional para a instituição, bem como orientação para perfeita instalação do equipamento, incluindo parte elétrica e hidráulica;

4.7 A empresa deverá possuir assistência técnica sediada na cidade do Rio de Janeiro, com telefone fixo para contato;

4.8 Após o fornecimento, montagem e instalação do equipamento deverão ser executadas por parte da COMODANTE a qualificação de instalação, qualificação de operação e a qualificação de desempenho do equipamento de acordo com a RDC 15/2012;

4.9 Treinamento dos usuários da instituição:

4.9.1 Deverá ser fornecido pela empresa ganhadora, ou outra por esta indicada, sem custo adicional para a instituição.

4.10 Retirar o equipamento ao término do material adquirido ou 01 (um) mês após o término do mesmo. A retirada e os custos para a restituição do equipamento serão responsabilidade da comodante, sem qualquer ônus para a Fiocruz;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA POSSE

5.1 Na hipótese de o COMODATÁRIO sofrer qualquer turbacão ou esbulho na posse dos bens objeto deste Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato a COMODANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedades relativas aos bens ora cedidos, sendo o COMODATÁRIO citado em nome próprio, deverá no prazo legal, nomear a COMODANTE à autoria.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente enquanto houver material em uso. Após o término do material, a cobertura contratual se mantém por até 30 (trinta) dias, prazo para que a comodante retire o equipamento, sem quaisquer ônus para a FIOCRUZ, de acordo com a proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico nº 000/2026-IFF, independente de transcrição íntegra este Instrumento.

6.2. A não retirada do equipamento dentro do prazo citado, isenta a COMODATÁRIA de responsabilização sobre ele, podendo ocorrer, inclusive, o seu descarte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou parte, através de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ressalvado o direito de manutenção do equipamento, enquanto houver material em uso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 A divulgação deste instrumento será efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes Contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, desta forma assinam eletronicamente o presente instrumento.

Rio de Janeiro, XX de julho de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES

Diretor

Instituto Nacional de saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente

Fernandes Figueira - IFF / Fiocruz

COMODATÁRIO

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo/Função

RAZÃO SOCIAL DA COMODANTE

COMODANTE



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Oliveira de Mello, Analista de Gestão em Saúde**, em 07/08/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6529023** e o código CRC **EA07DE64**.

Referência: Processo nº 25384.001446/2025-81

SEI nº 6529023

PORTARIA CONJUNTA COGEAD/PF-FIOCRUZ Nº 1, de 10 de fevereiro de 2026

Disciplina a comunicação à Procuradoria Federal junto à Fundação Oswaldo Cruz acerca de tratativas, atos preparatórios e procedimentos relacionados à adoção de convenção arbitral em instrumentos celebrados pela Fiocruz.

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – COGEAD/FIOCRUZ e o PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – PF/FIOCRUZ, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 32 e o art. 6º, inciso V, respectivamente, do Estatuto da Fiocruz, aprovado pelo Decreto nº 11.228, de 7 de outubro de 2022, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a comunicação pelas unidades administrativas da Fundação Oswaldo Cruz à Procuradoria Federal da instituição sobre as tratativas, atos preparatórios ou procedimentos relacionados à adoção de convenção arbitral em instrumentos celebrados pela Fiocruz com entidades nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a todas as modalidades de contratação e instrumentos jurídicos, inclusive contratos, ajustes de transferência de tecnologia, acordos e termos de cooperação, instrumentos congêneres e respectivos termos aditivos.

Art. 2º As unidades administrativas da Fiocruz deverão comunicar no prazo de 5(cinco) dias úteis à Procuradoria Federal junto à Fiocruz a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

I – identificação, em negociações, tratativas preliminares, minutas contratuais, editais ou minutas de atos normativos, da possibilidade de adoção de convenção arbitral;

II – recebimento de requerimento de instauração de procedimento arbitral ou de medida cautelar pré-arbitral, quando a Fiocruz figurar como parte requerida;

III – finalização da minuta de requerimento de instauração de procedimento arbitral, quando a Fiocruz figurar como parte requerente.

Art. 3º A comunicação de que trata esta Portaria será realizada mediante a autuação de processo eletrônico específico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devidamente relacionado, quando couber, ao processo administrativo principal, e imediatamente encaminhado à Procuradoria Federal junto à Fiocruz.

§1º A comunicação prevista no caput é obrigatória independentemente de a cláusula arbitral encontrar-se expressa, clara ou previamente analisada no processo de contratação.

§2º As comunicações conterão, no mínimo:

I – identificação do processo administrativo, objeto e unidade demandante;

II – fase do procedimento (negociação, minuta, recebimento de requerimento, finalização de requerimento);

III – minuta ou documento-base (editais, minutas contratuais/atos normativos, requerimentos, comunicações de câmaras arbitrais), com versão e data;

- IV – partes envolvidas, câmara/tribunal arbitral, se houver;
- V – indicação preliminar de riscos, prazos e medidas urgentes.

Art. 4º A adoção de arbitragem internacional, quando juridicamente admissível, deverá ser acompanhada, no processo administrativo correspondente, de:

- I – demonstração clara da adequação e da necessidade da arbitragem no caso concreto;
- II – avaliação dos riscos jurídicos e dos impactos institucionais para a Fiocruz;
- III – justificativa circunstanciada quanto à conveniência e à oportunidade da adoção da arbitragem, à luz do interesse público envolvido.

Art. 5º Recebida a comunicação prevista nesta Portaria, a Procuradoria Federal junto à Fiocruz adotará as providências necessárias para a notificação imediata da Equipe de Arbitragens da Procuradoria-Geral Federal – EARB, nos termos da Portaria Normativa PGF nº 76, de 3 de abril de 2025.

Art. 6º As unidades administrativas da Fiocruz que na data de publicação desta Portaria já tenham incluído cláusula de convenção arbitral em contratos vigentes e instrumentos congêneres devem comunicar a Procuradoria Federal junto à Fiocruz até o dia 1º de junho de 2026, ainda que eles tenham sido celebrados e tenham recebido o exame jurídico.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos conjuntamente pela Coordenação-Geral de Administração da Fiocruz e pela Procuradoria Federal junto à Fiocruz, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2026.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração

Loris Baena Cunha Neto
Procurador Federal
Procurador-Chefe - PF/FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **Loris Baena Cunha Neto, Procurador(a)-Chefe**, em 10/02/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/02/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5899514** e o código CRC **A53D5E45**.

